

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.206
DE 28 de outubro de 19 97

PROJETO DE LEI Nº. 029 / 97

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

O povo do município de Tombos, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Governo do município de Tombos autorizado a despende no exercício de 1998, com subvenções de caráter social, econômico e filantrópico, as importâncias abaixo discriminadas:

I. CRECHE DEUS MENINO	R\$5.000,00
II. APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.	R\$3.000,00
III. SOCIEDADE CARNAVALESCA NÃO VENHAS ASSIM	R\$2.500,00
IV. SOCIEDADE CARNAVALESCA BALANÇA ROSEIRA	R\$2.500,00
V. SOCIEDADE CARNAVALESCA UNIDOS SÃO SEBASTIÃO	R\$2.500,00
VI. CORPORAÇÃO MUSI-MARCIAL	R\$2.000,00
VII. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NITERÓI	R\$ 500,00
VIII. ASSOCIAÇÃO DE MOR. DO BAIRRO QUEBRA COPOS	R\$ 500,00
IX. ASSOCIAÇÃO DE MOR. DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	R\$ 500,00
X. HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	R\$5.000,00
XI. LAR DOS IDOSOS "ARLINDA GOMES GARCIA"	R\$5.000,00
XII. ASSOC. COMUNUNITÁRIA. "JÚLIA VICENTE LOBATO"	R\$ 500,00

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º. de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de outubro 1997.


IVAN CARLOS DE ANDRADE
Prefeito Municipal